



Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria Executiva

Portaria Normativa nº 0146/2022, de 04 de agosto de 2022.

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 9.192/1993 e demais atos regulamentares, resolve expedir esta Portaria Normativa:

Art. 1º – Fica alterada a redação da Portaria Normativa nº 55/2022, nos seguintes termos:

I - Art. 1º, inciso IV: "A frase: "Certificação de que a empresa acima obteve índice satisfatório de solução nas reclamações registradas no sistema PROCON-SP DIGITAL"."

II - Art. 3º, caput: "O fornecedor que obter o fator de resolutividade da média mensal igual ou superior a 85%, em cada um dos últimos três meses auditáveis, poderá pleitear ao PROCONSP a outorga do selo a que faz referência o art. 1º, desde que não tenha lavrado contra si auto de infração entre a data da solicitação e o quinto mês auditável nos termos do § 2.º."

Art. 2º - Fica acrescido à Portaria Normativa nº 55/2022 o inciso VI ao artigo 5º, nos seguintes termos: "VI – lavratura de auto de infração no período de validade do selo."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

GUILHERME FARID
Diretor Executivo
Diretoria Executiva



Classif. documental

001.01.01.001

